



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

DELIBERAÇÃO Nº 007/2016

CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre a alteração e Consolidação do Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Direito.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 14 de outubro de 2016, Ata nº 08/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Direito.

Art. 2º A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

PRESIDENTE DO CONSELHO DA FADIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

(Anexo da DELIBERAÇÃO nº 0072016 do CONSELHO DA FADIR)

**REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE
DIREITO (Manhã e Noite)**

Consolidação aprovada pelo Conselho da Faculdade de Direito em **14/10/2016**

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, das atividades de iniciação científica indispensável à conclusão dos Cursos de Direito (Diurno e Noturno) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, compreendendo atividades desenvolvidas nos dois últimos anos dos Cursos de Direito (diurno e noturno), indispensáveis ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Parágrafo único. Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como Editais e demais informações relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEaD/FURG), sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e Defesa perante Banca examinadora, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma.

Artigo 2º. O objetivo geral do TCC é a demonstração e a avaliação da habilidade do discente com a pesquisa jurídica na sua expressão escrita e oral, mediante o aprofundamento temático, a capacidade de interpretação crítica do Direito e a técnica de comunicação expositiva, preferencialmente vinculadas às Linhas dos Grupos de Pesquisa dos Cursos de Direito.

Artigo 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste no desenvolvimento, em todas suas etapas e dentro dos prazos que compõem o respectivo ciclo de atividades, de pesquisa individual em área do conhecimento jurídico, orientada, relatada sob a forma de monografia, considerada qualificada e apta à defesa e efetivamente defendida em sessão pública perante Banca examinadora.

Artigo 4º. As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso correspondem a 20 créditos, equivalentes a 300 horas, compreendendo 5 (cinco) etapas subsequentes, integrantes e indissociáveis do ciclo respectivo, quais sejam:

- I.- Apresentação, revisão e aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II.- Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III.- Entrega do Trabalho de Conclusão para defesa perante Banca examinadora;
- IV.- Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca examinadora;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

V.- Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso devidamente revisado para divulgação pela Biblioteca.

§ 1º. O cumprimento de cada uma das cinco etapas subsequentes, dentro dos respectivos prazos do ciclo de atividades, é pressuposto indispensável para a obtenção dos créditos.

§ 2º. Perderá a condição de formando o estudante que por qualquer motivo deixar de atender aos prazos do calendário do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º. O ciclo de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso tem duração de 24 meses, abrangendo, em regra, os dois últimos anos do curso e operando em duas fases:

a) a fase da organização institucional, que abrange, entre outros atos, a publicação do Edital de oferta de vagas de orientação;

b) a fase de execução, que abrange todas as atividades integrantes do Calendário de Atividades do Trabalho de Curso da Graduação em Direito;

§ 4º. As diversas etapas poderão ser antecipadas por solicitação do professor orientador.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º. O Conselho da Faculdade de Direito distribuirá entre os professores efetivos a carga horária necessária ao desenvolvimento das atividades de orientação respeitando o número máximo de 08 (oito) vagas por docente, computadas as orientações de graduação e pós-graduação.

§ 1º. Além das vagas alocadas nos termos do *caput*, os demais professores dos Cursos de Direito, mediante solicitação formal à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso, poderão disponibilizar, anualmente, vagas extraordinárias e voluntárias para orientação, respeitado o limite de 8 (oito) vagas por docente;

§ 2º. A alocação de carga horária para orientação pressupõe, independentemente do número de orientandos efetivos, a disponibilidade do docente para participar das Bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, à razão de duas participações para cada vaga de orientação efetivada.

§ 3º. Os demais professores dos Cursos de Direito, mediante solicitação formal à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso, poderão disponibilizar-se para participação nas Bancas examinadoras, respeitando o limite máximo de 16 participações.

§ 4º. O número de orientando poderá ser ampliado para no máximo 16 orientandos quando o professor orientador indicar um professor coorientador para acompanhar o trabalho de orientação.

Art. 6º. Os docentes com vagas para orientação informarão anualmente as temáticas de orientação, bem como critérios adicionais que servirão de base para a habilitação dos orientandos.

Capítulo III
DO EDITAL DE VAGAS DE ORIENTAÇÃO
Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7º. A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso no início do segundo semestre, lançará o Edital de Vagas de Orientação, indicando a disponibilidade de vagas orientação dos docentes dos Cursos de Direito, bem como as respectivas temáticas de orientação, convocando os estudantes a candidatarem-se às respectivas vagas, mediante apresentação de uma Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

§ 1º. O estudante interessado em iniciar a atividade de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deverá submeter uma Proposta de TCC ao seu futuro professor orientador contendo no mínimo os seguintes pontos:

- I.- Identificação: Nome, matrícula, tema, título, resumo e indicação do professor orientador
- II.- Objetivos
- III.- Justificativa da Proposta
- IV.- Referências bibliográficas iniciais

§ 2º. A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso poderá lançar novos Editais até que sejam completadas todas as vagas de orientação.

Capítulo IV
DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 8º. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado pelo estudante com o objetivo de iniciar a fase de execução do Trabalho de Conclusão de Curso, consolidando a relação orientador/orientando.

§ 1º. Uma vez aceito o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso o mesmo será avaliado e revisado pelo professor orientador caracterizando o início das atividades de orientação.

§ 2º. A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso no decorrer do primeiro bimestre publicará a lista dos projetos aprovados pelos professores orientadores.

§ 3º. A primeira etapa de apresentação, revisão e aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser concluída até o final do primeiro bimestre, sob pena de exclusão do estudante do respectivo ciclo, informando a Coordenação dos Cursos para atualização do rol de provável formando.

§ 4º. O professor orientador poderá formalizar a solicitação de inclusão de um professor coorientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 9º. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso respeitará no mínimo os seguintes pontos:

- I.- Tema
- II.- Título (provisório)
- III.- Resumo
- IV.- Problema/hipóteses
- V.- Justificativa
- VI.- Objetivos
- VII.- Teoria de base (referencial teórico)
- VIII.- Metodologia
- IX.- Cronograma
- X.- Sumário
- XI.- Referências bibliográficas

Capítulo V
DA QUALIFICAÇÃO

Artigo 10. O Trabalho de Conclusão de Curso será entregue para Qualificação no início do terceiro semestre, em prazo fixado no Calendário de atividades publicado pela Supervisão do TCC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

Artigo 11. A qualificação do TCC consistirá no exame final e detalhado pelo professor orientador e/ou coorientador.

Parágrafo único. No exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso o professor orientador deverá expressar os seguintes conceitos:

I.- Aprovado;

II.- Reprovado.

Artigo 12. A segunda etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, denominada Qualificação deverá ser encerrada ao final do terceiro bimestre, devendo a Supervisão comunicar a Coordenação do Curso os estudantes excluídos do ciclo para que sejam igualmente excluídos no rol dos prováveis formandos.

Capítulo VI
DA DEFESA PERANTE BANCA EXAMINADORA

Artigo 13. O Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado no processo de Qualificação, será entregue para Defesa perante Banca examinadora em conformidade com o Calendário de Atividades, sob pena de exclusão do ciclo de atividades, devendo ser comunicada a Coordenação do Curso para atualização do rol de prováveis formandos.

Artigo 14. Caberá ao estudante orientando depositar em formato .pdf o seu Trabalho de Conclusão de Curso diretamente no ambiente moodle para a formação da Banca Examinadora.

Parágrafo único. O professor orientador, bem como os membros da banca examinadora poderão solicitar uma versão impressa do Trabalho de Conclusão de Curso devendo o orientando disponibilizar junto à Secretaria do Curso os exemplares solicitados devidamente encadernados.

Artigo 15. Caberá ao professor orientador propor à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso a organização da Banca examinadora, indicando os professores examinadores e um suplente, quando for o caso.

Artigo 16. A Supervisão divulgará a composição das Bancas examinadoras, composta pelo professor orientador, que presidirá os trabalhos, e dois professores examinadores, bem como um terceiro examinador suplente, quando for o caso.

§ 1º. Além do Presidente, a banca examinadora poderá ser integrada por professores ativos e inativos do próprio Curso de Direito, por professores de outro curso desta Universidade ou Curso de Direito de outra Instituição Superior ou por estudantes de pós-graduação da FURG ou profissionais pós-graduados vinculado à grupo de pesquisa da FURG, todos com conhecimento pertinente à área da pesquisa.

§ 2º. Publicado o Calendário da sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca Examinadora, qualquer alteração dependerá de solicitação do seu presidente à Supervisão para comunicação dos demais membros, no prazo não inferior a 72 horas sob pena de cancelamento e formação de nova Banca examinadora.

Artigo 17. A Banca examinadora receberá o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo ser reduzido a pedido do seu presidente.

Artigo 18. A sessão de defesa, instalada por seu Presidente primará pela observância do tempo previsto para sua realização e pela promoção de um ambiente adequado à importância do evento acadêmico, respeitando o seguinte roteiro:

I.- até 05 (cinco) minutos para abertura dos trabalhos pelo presidente da Banca examinadora;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

- II.- até 20 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente para apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- III.- até 10 (dez) minutos, para os questionamentos de cada membro da banca examinadora;
- IV.- até 10 (dez) minutos, sucessivamente ou ao final dos questionamentos, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores;
- V.- até 05 (cinco) minutos o encerramento dos trabalhos pelo presidente da Banca examinadora.

Artigo 19. Ao final a Banca examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

- I.- Aprovado;
- II.- Reprovado;

Artigo 20. A Banca examinadora deverá Reprovar o Trabalho de Conclusão do Curso que não respeitar as normas técnicas do trabalho científico, assim como nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais; ou quando o estudante deixar de comparecer à Defesa, sem justificativa legal.

Artigo 21. A Banca Examinadora registrará em uma única Ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do discente, cabendo ao Presidente encaminhar os documentos à Supervisão no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de ser publicado o resultado.

Artigo 22. Ocorrendo reprovação, o estudante será excluído do respectivo ciclo, informando à Coordenação de Curso para atualização do rol de prováveis formandos.

Artigo 23. A versão definitiva do Trabalho de Conclusão do Curso, quando o discente for aprovado pela Banca examinadora, deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Calendário de Atividades, sob pena de exclusão do Ciclo e comunicação à Coordenação para atualização do rol de provável formando.

Art. 24. A entrega da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso integralizará a carga horária das atividades e autorizará a Coordenação do Curso a providenciar o necessário lançamento na Divisão de Registro Acadêmico.

Parágrafo único. A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter Termo de Autorização para divulgação digital no repositório da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Capítulo VII
DAS DISTINTAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo. 25. A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso tem por atribuição estabelecer, controlar e fazer cumprir o Calendário de Atividades do ciclo de elaboração e Defesa do TCC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o adequado registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

Artigo 26. À Supervisão, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

- I.- primar pelo cumprimento do Regulamento do TCC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

- II.- propor a atualização deste Regulamento do TCC;
- III.- dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
- IV.- manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho;
- V.- convocar reuniões com os líderes de grupos de pesquisa, professores orientadores, membros de Bancas examinadoras ou discentes;
- VI.- elaborar e divulgar no início do segundo semestre de cada ano o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande;
- VII.- organizar a entrega e registro dos Projetos e dos Trabalhos de Conclusão de Curso, junto à Secretaria do Curso de Direito, preferencialmente com o uso de instrumentos de informática;
- VIII.- apreciar os pedidos de formação das Bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designar os respectivos examinadores, atendendo, tanto quanto possível, às indicações dos professores orientadores, bem como respeitando o limite de participação em bancas por docente;
- IX.- organizar e divulgar o Calendário de Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso perante Banca examinadora;
- X.- organizar o recebimento das versões digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso para divulgação pela Biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande;
- XI.- encaminhar à Coordenação do Curso a relação dos estudantes que foram aprovados, para fins de registro acadêmico e certificação;
- XII.- encaminhar à Coordenação a relação dos professores orientadores, bem como as participações em Banca examinadora, para fins de registro e certificação;
- XIII.- elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios e instrumentos de informática em detrimento do papel.

Seção II
Da Participação e integração dos Grupos de Pesquisa

Artigo 27. Os Grupos de Pesquisa reconhecidos pela Câmara de Graduação do Conselho da Faculdade de Direito poderão, por solicitação do seu líder à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso, no período de abertura do Edital de Vagas para cada ciclo de atividades, auxiliar à Supervisão nos seguintes termos:

- I.- Elaborar o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso aplicável aos integrantes do respectivo Grupo de Pesquisa, o qual não poderá ultrapassar as datas máximas constantes no presente Regulamento, podendo, todavia, antecipar as distintas etapas;
- II.- Caberá ao líder do Grupo de Pesquisa:
 - a) encaminhar à Supervisão o registro das atividades inerentes às diversas etapas de elaboração e supervisão das atividades do Grupo de Pesquisa;
 - b) encaminhar à Supervisão a relação de estudantes que obtiveram aprovação perante Banca examinadora do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
 - c) encaminhar à Supervisão a relação dos professores orientadores, bem como as participações em Banca examinadora, para fins de registro e certificação;
 - d) levar à Supervisão questões não previstas no presente Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

Seção III
Do professor orientador

Artigo 28. O professor Orientador, entre outras próprias do encargo, tem como atribuição e prerrogativas:

- I.- primar pelo cumprimento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II.- comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão;
- III.- agendar reuniões de orientação com os seus respectivos orientandos;
- IV.- solicitar à Supervisão a designação de professor coorientador;
- V.- avaliar, revisar e aprovar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI.- apresentar à Supervisão quando solicitado, Relatório das Atividades de Orientação;
- VII.- solicitar à Supervisão a organização de Banca examinadora para a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de seus orientandos;
- VIII.- presidir a sessão de defesa e avaliação de seu orientado;
- IX.- aprovar a versão final do Trabalho de Conclusão do Curso, verificando, se for o caso, a observância das recomendações da Banca examinadora.

Seção IV
Do orientando

Artigo 29. Estão sujeitos ao presente regulamento os estudantes matriculados no quarto e quinto anos dos Cursos de Direito.

Parágrafo único. – Os orientadores, em relação aos orientandos que tenham cumprido com êxito e tempestivamente todas as etapas que antecedem a defesa, mediante comunicação expressa à Supervisão de TCC, feita antes do prazo final de entrega da versão do TCC para defesa perante Banca examinadora, poderão eximir a Supervisão de TCC das tarefas de organização e divulgação das sessões de defesa e de avaliação de seus orientandos, referidas no inciso IX, responsabilizando-se pessoalmente por esses encargos e pelo cumprimento de todas as normas pertinentes do presente Regulamento em relação à referidas defesas.

Artigo 30. Ao estudante orientando, além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

- I.- respeitar e cumprir o presente Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II.- seguir o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III.- comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, ou pelos líderes dos Grupos de Pesquisa;
- IV.- elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, promovendo a sua revisão em conformidade com as recomendações do professor orientador;
- V.- respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o seu professor orientador para discussão, qualificação e finalização do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI.- comunicar imediatamente à Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso, qualquer dificuldade no processo de orientação;
- VII.- encaminhar documentos, produções e relatórios nos prazos solicitados pelo professor orientador, pela Supervisão ou pelos líderes dos Grupos de Pesquisa.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 31. O discente do currículo de 2007 (QSL 051107 e 052107) em extinção deverá matricular-se em uma das disciplinas de Pesquisa ofertadas para o novo Currículo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

2013 (QSL 051113 e 052113) para formalizar sua orientação, estando sua aprovação no TCC condicionada à aprovação na referida disciplina.

Artigo 32. O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão, do Professor orientador ou da Banca Examinadora à Direção da Faculdade de Direito, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade.

Artigo 33. As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 34. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação da Faculdade de Direito, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 14 de outubro de 2016.